



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE–TPO- 060/2021.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021.

EDITAL Nº 036/2021

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, Autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, inscrito sob o CPF nº 341.632.716-00, diretor do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa **SAGATECH LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.084.156/0001-29, situado a Av. Luiz Antonio Monteiro, 1368, Bloco B, bairro Esplanada, na cidade de Bocaiúva, CEP 39390-000, designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Santos Pires**, brasileiro, sócio Diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 16.383.984 SSP/MG e CPF n.º 097.069.756-24, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2021 – Processo Licitatório nº 110/2021**, homologado em 04 de outubro de 2021 na **dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.005 – 339040 – ficha 39**

Fica ajustado o presente termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações e Lei nº 10.520/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente Contrato todos os documentos constantes no **Pregão Presencial nº 035/2021 - Processo Licitatório nº 110/2021**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, incluindo instalação, locação do conjunto de equipamentos necessários, materiais, softwares e elaboração do projeto executivo para operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão para o sistema de abastecimento de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas no Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.

LOTE ÚNICO:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO/MÊS	TOTAL/MÊS
ETA 1					
1.1	EAB 1	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 3 BOMBAS DE 25CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
1.2	EAB 2	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 2 BOMBAS DE 75CV E 2 BOMBAS DE 100CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.3	ETA 1	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 2 BOMBAS DE 50CV, 2 BOMBAS DE 10CV E 1 BOMBA DE 20CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO ENTERRADO DE 600M ³ E ELEVADO DE 227M ³	2	R\$ 150,2505	R\$ 300,5009
		MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO 300MM PARA MONITORAMENTO DE VAZÃO NA SAÍDA DO RESERVATÓRIO ENTERRADO	1	R\$ 413,5102	R\$ 413,5102
		MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO 300MM PARA MONITORAMENTO DE VAZÃO NA SAÍDA DO RESERVATÓRIO ELEVADO	1	R\$ 413,5102	R\$ 413,5102
1.4	REL SANTANA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
1.5	ELEVATÓRIA GREEN VILLE	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 2 BOMBAS DE 5 CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
1.6	RAP GREEN VILLE	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
1.7	RAP CALIFÓRNIA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR/ FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
1.8	REL ALPHAVILLE	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
1.9	BOOSTER CIDADE JARDIM	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR/ FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 1 BOMBA DE 15CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		CONTROLE DE PRESSÃO DE REDE - INSTALAÇÃO DE 1 INVERSOR DE FREQUÊNCIA 15CV	1	R\$ 716,7623	R\$ 716,7623
1.10	BOOSTER JARDIM JULIETA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 1 BOMBA DE 5CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
1.11	REL CIDADE JARDIM	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

1.12	REL JARDIM JULIETA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
1.13	CCO	SUPERVISÃO COM INSTALAÇÃO DE 2 TELEVISORES DE 50"	2	R\$ 344,6002	R\$ 689,2003
		COMPUTADOR	1	R\$ 413,5102	R\$ 413,5102
		NOBREAK	1	R\$ 165,4021	R\$ 165,4021
TOTAL MENSAL:					R\$ 8.157,4446

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO/MÊS	TOTAL/MÊS
ETA 2					
2.1	EAB 3	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 2 BOMBAS DE 175CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO POÇO DE SUÇÃO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.2	EAB 4	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 2 BOMBAS DE 300CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.3	ETA 2	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO EM 1 BOMBAS DE 10CV	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		CONTROLE DE PRESSÃO DE REDE - INSTALAÇÃO DE 1 INVERSOR DE FREQUÊNCIA 10CV	1	R\$ 551,3552	R\$ 551,3552
		TRANSDUTOR DE PRESSÃO PIEZORRESISTIVO 20BAR	2	R\$ 35,5605	R\$ 71,1210
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO (3 RESERVATOIROS INTERLIGADOS) E ELEVADO	2	R\$ 150,2505	R\$ 300,5009
		MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO 300MM PARA MONITORAMENTO DE VAZÃO NA SAÍDA DO RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO	1	R\$ 413,5102	R\$ 413,5102
		MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE CARRETEL 100MM PARA MONITORAMENTO DE VAZÃO NA SAÍDA DO RESERVATÓRIO APOIADO	1	R\$ 303,2521	R\$ 303,2521
2.4	RAP SANTA TEREZA 2	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.5	RAP SANTA TEREZA 1	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.6	RAP CALIFÓRNIA II	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.7	RAP ESMERALDAS	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.8	REL OLAVO LIMA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.9	REL VISTA ALEGRE	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.10	RAP PARQUE DO BRASIL	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.11	REL AURORA DO DIA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.12	REL VALE DO SOL	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.13	RAP PONTE ALTA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCEPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
2.14	CCO	SUPERVISÃO COM INSTALAÇÃO DE 2 TELEVISORES DE 50"	2	R\$ 344,6002	R\$ 689,2003
		COMPUTADOR	1	R\$ 413,5102	R\$ 413,5102
		NOBREAK	1	R\$ 165,4021	R\$ 165,4021
TOTAL MENSAL: R\$ 9.199,6987					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO/MÊS	TOTAL/MÊS
PONTALETE					
3.1	EAT DISTRITO PONTALETE	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCÉPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO EM AUTOMÁTICO EM POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS DISTINTOS	3	R\$ 345,2955	R\$ 1.035,8864
		MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DE CARRETEL 1" NOS POÇOS 1, 2 E 3	3	R\$ 96,4970	R\$ 289,4911
3.2	RESERVATÓRIO PONTALETE 1	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCÉPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
3.3	RESERVATÓRIO PONTALETE 2	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCÉPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
3.4	RESERVATÓRIO MARMELADA	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCÉPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
TOTAL MENSAL:				R\$ 2.812,0153	

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO/MÊS	TOTAL/MÊS
QUILOMBO					
4.1	EAT QUILOMBO	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCÉPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA ACIONAMENTO REMOTO EM AUTOMÁTICO EM POÇO ARTESIANO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
		SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 150,2505	R\$ 150,2505
4.2	POÇO QUILOMBO	UNIDADE TERMINAL REMOTA COMPLETA COM ANTENA E RÁDIO TRANSCÉPTOR / FIBRA ÓPTICA/ GPRS PARA MONITORAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO	1	R\$ 345,2955	R\$ 345,2955
TOTAL MENSAL:					R\$ 840,8414

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 21.010,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 504.240,00

Observações:

1.1 CONTRATADA deverá incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, instalações, equipamentos, acessórios, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos (mão de obra, equipamentos, conexões, etc.) para a adaptação do atual sistema do SAAE de Três Pontas-MG (conforme Anexo II – Relatório fotográfico) ao sistema de automação, telemetria, telecomando e telessupervisão ofertado pela empresa, de forma que garanta seu pleno funcionamento, em nenhuma hipótese o SAAE de Três Pontas substituirá qualquer tipo de equipamento para a adaptação do sistema. Caberá ao SAAE, apenas a manutenção do sistema já existente e a CONTRATADA, a manutenção das eventuais modificações/adaptações/acréscimos a esse sistema e reparações no caso de dano a instalação já existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica estimado o valor global do presente Contrato em R\$ 504.240,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

2.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, quando então, havendo prorrogação do Contrato, poderão ser reajustado de acordo com base na variação do IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à CONTRATADA por crédito em conta bancária, ou boleto bancário mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's), conforme descrito abaixo:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, no **10º (décimo) dia**, de cada mês subsequente ao mês de prestação dos serviços. Este valor remunera o uso do sistema, manutenção (corretiva, evolutiva e legal) e suporte técnico (telefone, fax, internet)

b) Não será realizado nenhum pagamento referente à fase de implantação do sistema, instalação de equipamentos, treinamentos.

c) O primeiro pagamento apenas será realizado após o aceite da Comissão de Avaliação e a realização de treinamentos.

a) A empresa será notificada se no decorrer do contrato algum ponto apresentar problema. Caso não o resolva dentro do prazo estipulado, será descontado do pagamento mensal o valor referente ao ponto com defeito.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

3.1.1 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.2 A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.1.3 Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

3.2 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

II Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.3 Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.2 - O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o Contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

4.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0611 8.005 – 339040 – ficha 39



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

6.2 O SAAE de Três Pontas - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas – MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

6.4 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.5 Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste Contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.7 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe CONTRATADA, mediante justificativa.

6.8 O recebimento dos serviços se fará mediante Nota Fiscal e a cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no ANEXO I do presente Edital, pelo **período de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

7.2 A CONTRATADA terá homologada a prestação do serviço, de acordo com o previsto no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

7.3 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Edital.

7.4 A CONTRATADA poderá refazer, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.5 A CONTRATADA é obrigada a refazer, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo a CONTRATANTE cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7.7 Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com serviços, objeto desta licitação, no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar a correção necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

7.8 Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório supracitado, e Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do Contrato como se aqui estivessem transcritos.

7.8.1 A implantação do sistema ofertado pela CONTRATADA terão que ser efetuados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato.

7.8.2 Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

7.8.3 **Prazo de Atendimento de Manutenção:** O prazo para atendimento de manutenção do sistema deverá ser de no máximo 48 horas corridas, a contar da notificação.

7.8.4 A empresa deverá disponibilizar um contato para atendimento 24 horas

7.9 O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

8.1.2 Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;

8.1.3 Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciado;

8.1.4 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.1.5 Proporcionar a CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

8.1.6 Comunicar a CONTRATADA, imediatamente toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou não-conformidade verificada na execução do objeto, determinando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

8.1.7 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob o aspecto quantitativo e qualitativo por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO), podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do Serviço elaborado pela CONTRATADA;

8.1.8 Fiscalizar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.1.9 Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

8.1.10 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.1.11 Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8.1.12 Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.1.13 Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.1.14 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8.1.15 Arcar com as despesas de publicação do extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

8.1.16 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

8.2 Obrigações da CONTRATADA

8.2.1 Prestar os serviços contratados, assim especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução.

8.2.2 Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do SAAE de Três Pontas/MG, relativas à execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.2.3 Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do SAAE para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.2.4 Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do SAAE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

8.2.5 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

8.2.6 Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.7 Cumprir as ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

8.2.8 Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros.

8.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

8.2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.

8.2.11 Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços.

8.2.12 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

8.2.13 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

8.2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do Contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.2.15 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

8.2.16 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

8.2.17 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.2.18 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2.19 Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.

8.2.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

8.2.21 Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações.

8.2.22 Deverá reconhecer, ainda, que como prestadora de Serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SAAE de Três Pontas/MG.

8.2.23 O Sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ter suporte para migração e conversão de dados.

8.2.24 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.2.25 Instalar os sistemas de sua propriedade autorizados formalmente pelo SAAE de Três Pontas/MG no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo SAAE de Três Pontas/MG.

8.2.26 Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços licitados.

8.2.27 Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE de Três Pontas/MG.

8.2.28 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.2.29 Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

8.2.30 Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.2.31 Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

8.2.32 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

8.2.33 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.2.34 Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

8.2.35 Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão deste Contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade.

8.2.36 Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do Contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período, sob pena da multa caso não concorde em prorrogá-lo sem a manifestação prevista.

8.2.37 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s) e serviço (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

8.2.38 Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dos mesmos. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.

8.2.39 Refazer, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contados da Notificação encaminhada pela Administração, e às suas expensas, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo a CONTRATANTE cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.40 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto do Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

8.2.41 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos/serviços ofertados.

8.2.42 Adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.2.43 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço contratado.

8.2.44 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução dos serviços, a seu cargo.

8.2.45 Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.

8.2.46 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos necessários para a adaptação do atual sistema do SAAE, a fim de garantir o pleno funcionamento do objeto deste Edital.

8.2.47 Caberá a CONTRATADA a reparação dos eventuais danos que cause ao sistema da autarquia.

8.2.48 A CONTRATADA deverá possibilitar o acionamento manual de bombas, válvulas e outros, em caso de falha do sistema da CONTRATADA.

8.2.49 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.2.50 Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.2.51 Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

8.2.52 A execução do objeto, a ser realizado com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.2.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.

8.2.54 Arcar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tais como salários, encargos técnicos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários resultantes de vínculo empregatício de seus funcionários, despesas civis, tributárias, fiscais, comerciais, despesas com pessoal, seguros cobrindo “riscos diversos, impostos, taxas, e contribuições, indenizações, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, fretes, transportes, e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto ou que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

8.2.55 Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado ou em conexão com ele.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.2.56 Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8.2.57 Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.2.58 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

8.2.59 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.60 Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.

8.2.61 Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

8.2.62 Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE.

8.2.63 Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços, ainda que fora do horário normal de expediente.

8.2.64 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

8.2.65 A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.2.66 Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

8.2.67 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.68 O software deverá ser constantemente atualizado, SEM CUSTO ADICIONAL, mediante disponibilização da CONTRATADA e necessidade do cliente em caso de ajuste solicitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.2.69 Ministrar treinamento em face à substituição de equipamentos e programas.

8.2.70 DISPONIBILIZAR O BANCO DE DADOS DO SISTEMA, SEM ONUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA; E PRINCIPALMENTE APÓS ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

8.2.71 Atender às demais obrigações e condições em conformidade com o instrumento convocatório.

8.2.72 Quaisquer serviços prestados ao SAAE de Três Pontas/MG pela gestão do Contrato que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados neste Item.

8.2.73 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG.

8.2.74 Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.2.75 Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

8.2.76 Credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais da CONTRATADA autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

8.2.77 Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização do sistema. Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.3 A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Página 16 de 42



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual, no caso de descumprimento, se a CONTRATADA não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do Contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou Contrato;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

10.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3.1 Quando o prejuízo causado pela CONTRATADA exceder ao previsto nas cláusulas penais, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal estipulada acima como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.4 A multa deverá ser efetuada mediante boleto bancário, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.5 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, devidamente justificado.

10.7 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA –TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.1 Este Termo de Referência tem por objeto a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração do projeto executivo para operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão para o sistema de abastecimento de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

12.1.1 Abrangência ETA 1:

EAB 1 - QUATIS / FORMIGA;

EAB 2 – CUSTODINHO;

ETA 1;

REL SANTANA;

ELEVATÓRIA GREEN VILLE;

RAP GREEN VILLE;

RAP CALIFÓRNIA;

REL ALPHAVILLE;

BOOSTER JARDIM JULIETA;

BOOSTER CIDADE JARDIM;

REL CIDADE JARDIM;

REL JARDIM JULIETA;

CCO.

12.1.2 Abrangência ETA 2:

EAB 3 – SETE CACHOEIRAS;

EAB 4 – SETE CACHOEIRAS 2;

ETA 2;

RAP SANTA TEREZA 2;

RAP SANTA TEREZA 1;

RAP ESMERALDAS;

REL OLAVO LIMA;

RAP CALIFORNIA II

REL VISTA ALEGRE;

RAP PARQUE DO BRASIL;

REL AURORA DO DIA;

REL VALE DO SOL;

RAP PONTE ALTA.

CCO.

12.1.3 Distrito Pontalete:

ETA DISTRITO PONTALETE;

POÇO 1, 2 E 3 PONTALETE;

RESERVATÓRIO PONTALETE 1;

RESERVATÓRIO PONTALETE 2;

RESERVATÓRIO MARMELADA.

12.1.4 Distrito Quilombo:

ETA QUILOMBO;

POÇO QUILOMBO.

12.2 ABRANGÊNCIA ETA 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.2.1 EAB 1 – QUATIS/FORMIGA:

- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para automação de partida/parada da moto-bombas.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

12.2.2 EAB 2 - CUSTODINHO:

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o software supervisor.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para automação de partida/parada da moto-bomba EAB 1.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

12.2.3 ETA 1:

RAP 600 m³

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o software supervisor.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisor.

RAP 227 m³

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o software supervisor.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para automação de partida/parada da moto-bomba do bombeamento 1 da ETA.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisor.

12.2.4 REL SANTANA:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba do Bombeamento 2 da ETA.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisor.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.2.5 ELEVATÓRIA GREEN VILLE:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisorio.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do RAP Green Ville, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do software supervisorio.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.2.6 RAP GREEN VILLE:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala de 10 níveis.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba da Elevatória Green Ville.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisorio.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.2.7 RAP CALIFÓRNIA:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisorio.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.2.8 REL ALPHAVILLE:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.2.9 BOOSTER CIDADE JARDIM:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o *software* supervisório.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o *software* supervisório.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o *software* supervisório.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o *software* supervisório.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o *software* supervisório.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do REL Cidade Jardim, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do *software* supervisório.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do *software* supervisório.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.2.10 REL CIDADE JARDIM:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para automação de partida/parada da moto-bomba da Elevatória Green Ville.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.2.11 REL JARDIM JULIETA:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3 ABRANGÊNCIA ETA 2

12.3.1 EAB 3;

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o *software* supervisório.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

12.3.2 EAB 4;

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o *software* supervisório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Transmissão da variável "nível do Reservatório local" para automação de partida/parada da moto-bomba EAB 3.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

12.3.3 ETA 2;

4 x RAP 100m³:

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala.
- Transmissão da variável "nível do Reservatório local" para o *software* supervisor.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

RAP 100m³:

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala.
- Transmissão da variável "nível do Reservatório local" para o *software* supervisor.
- Transmissão da variável "nível do Reservatório local" para automação de partida/parada da moto-bomba do Bombeamento da ETA 2.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.

12.3.4 RAP SANTA TEREZA 2:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para a supervisão.
- Monitoramento da variável "nível de tensão da bateria" do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisor.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.5 RAP SANTA TEREZA 1:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável "nível do reservatório" para a supervisão.
- Monitoramento da variável "nível de tensão da bateria" do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisor.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.6 RAP ESMERALDAS:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala de 10 níveis.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas

12.3.7 REL OLAVO LIMA;

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.8 REL VISTA ALEGRA;

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.9 RAP CALIFÓRNIA II:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.10 RAP PARQUE DO BRASIL:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.11 REL AURORA DO DIA;

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.12 REL VALE DO SOL;

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervísório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.3.13 RAP PONTE ALTA:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervísório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.4 DISTRITO PONTALETE

12.4.1 EAT DISTRITO PONTALETE:

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o *software* supervísório.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para automação de partida/parada das moto-bombas dos Poço 1, 2 e 3.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o *software* supervísório.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o *software* supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o *software* supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o *software* supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o *software* supervisor.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do RAP Green Ville, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do *software* supervisor.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do *software* supervisor.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.4.2 POÇO 1, 2 E 3 PONTALETE:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o *software* supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o *software* supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o *software* supervisor.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório da EAT Pontalete, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do *software* supervisor.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do *software* supervisor.

12.4.3 RESERVATÓRIO PONTALETE 1:

- Monitoramento do nível do reservatório.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para automação de partida/parada da moto-bomba da EAT Pontalete.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.4.4 RESERVATÓRIO PONTALETE 2:

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para automação de partida/parada da moto-bomba da EAT Pontalete.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.4.5 RESERVATÓRIO MARMELADA.

- Monitoramento do nível do reservatório, com escala.
- Transmissão da variável “nível do reservatório” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “nível de tensão da bateria” do sistema de alimentação solar.
- Sensor de Alarme de Extravasamento para indicação de reservatório vazando, através de ícone representativo na tela do supervisório.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta de acesso ao reservatório através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta de acesso ao reservatório para a supervisão.
- Monitoramento do estado (aberta/fechada) da porta da caixa dos equipamentos através de micro-switch.
- Transmissão do estado da porta da caixa dos equipamentos para a supervisão.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.5 DISTRITO QUILOMBO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

12.5.1 EAT QUILOMBO:

- Monitoramento do nível do Reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para o *software* supervisor.
- Transmissão da variável “nível do Reservatório local” para automação de partida/parada das moto-bombas do Poço Quilombo.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o *software* supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o *software* supervisor.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o *software* supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o *software* supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o *software* supervisor.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do RAP Green Ville, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do *software* supervisor.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do *software* supervisor.
- Disponibilizar na estação a visualização do estado das entradas e saídas digitais através de leads, com inscrição da função de cada entrada e cada saída.

12.5.2 POÇO QUILOMBO:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o *software* supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o *software* supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o *software* supervisor.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Partida e parada automatizada das moto-bombas (seleção no QCM) em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório da EAT Quilombo, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do *software* supervisor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do *software* supervisor.

12.6 TELEMETRIA

12.6.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SENSORES DE NÍVEL:

- Sensor de nível do tipo ultrassônico;
- Range de 0~15m ou maior;
- Conversor tipo Integrado;
- Volume totalizado em m³ com um mínimo de 6 dígitos, aplicado na central de controle e operação;
- Medidor sem contato com a água;
- Deve possuir comunicação RS485 (Modbus) e 4...20mA;
- Deve possuir opção de pelo menos quatro saídas em contato seco com possibilidade de 04 (quatro) níveis programáveis;
- A área cega do medidor não deve ser superior a 30cm;
- A resolução do sensor deve ser de 1mm ou melhor;
- O sensor deverá possuir grau de proteção IP68 ou melhor.

12.6.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDIDORES DE VAZÃO DO TIPO ULTRASSÔNICO CARRETEL:

- Medidores de vazão tipo ultrassônico;
- Alimentação bateria interna vida útil 10 anos;
- Comunicação Modbus RS485 e 4~20mA;
- Classe de temperatura: T50;
- Volume totalizado em m³ com um mínimo de 6 dígitos;
- Indicativo de direção de fluxo;
- Indicador de status da bateria
- Mostrador com Display Digital;
- Grau de proteção IP68;
- Conexão por flange seguindo as normas de furação da ABNT NBR 7675;
- Classe de pressão PN10;

Range R400:

DN	Q4 (m³/h)	Q3 (m³/h)	Q2 (m³/h)	Q1 (m³/h)
50	31,25	25,00	0,10	0,0625
80	78,75	63,00	0,25	0,1575
100	125,00	100,00	0,40	0,2500
150	312,50	250,00	1,00	0,6250
200	500,00	400,00	1,60	1,0000
250	787,50	630,00	2,25	1,5750
300	1250,00	1000,00	4,00	2,5000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.6.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDIDORES DE VAZÃO DO TIPO ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO:

- Medidor de vazão eletromagnético tipo inserção;
- Diâmetro da tubulação: DN200 a DN600;
- Conversor integrado;
- Fonte de alimentação externa: 220 VAC, 60HZ, 24 VDC;
- Classe de pressão PN16
- Velocidade de fluxo/escoamento: 0.1 ~ 15 m/s;
- Grau de proteção do tubo do medidor: IP68;
- Grau de proteção do conversor IP 67;
- Comunicação RS485, protocolo MODBUS RTU;
- Comprimento da haste de 650mm;
- Exatidão para velocidade ≤ 0.5 m/s. Precisão de $\pm 0.5\%$,
- Velocidade > 1 m/s. Precisão de $\pm 0.1\%$,
- Diâmetro do Tap DE 2”.

12.6.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA UTR – UNIDADE TERMINAL REMOTA:

- As Unidades Terminais Remotas (UTR) deverão possuir Comunicação por Redundância de baixa e alta frequência na mesma UTR.
- Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima, incluindo a disponibilidade para funções futuras:
- Tensão de alimentação 0/36VCC;
- Entradas analógicas e entradas e saídas digitais de acordo com as necessidades de cada ponto de monitoramento;
- 01 (uma) porta de comunicação RS485;
- 01 (uma) porta de comunicação RS232;
- 01 (uma) bateria de back-up do sistema com autonomia de 96 horas;
- 01 (UMA) entrada ETHERNET RJ45.
- 01 (UMA) saída RF170MHz;
- 01 Módulo de I/O;
- 14 Entradas digitais;
- Entradas analógicas;
- Contadores de Pulso;
- Saídas digitais.

12.6.5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SENSORES DE PRESSÃO:

- Transmissor de pressão do tipo piezo-resistivo com zero e faixa de alcance ajustáveis;
- Faixa de pressão: 0...20bar;
- Tipo de pressão: manométrica, absoluta, selada;
- Precisão: 0,5%;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Saída de sinal: RS-485 Modbus RTU e 4...20mA ou 0...5Volts;
- Grau de proteção: IP67 ou melhor;

12.6.6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RELÉ OPTO-ACOPLADO PARA ACIONAMENTO DE BOMBAS:

- Alimentação em 127/220 VCA;
- Relé com acoplador óptico para evitar queima dos componentes em caso de sobretensão;
- Equipamento deverá ser integrado com sensor falta de fase e saída em contato seco para indicar esta condição;
- Equipamento deverá ser integrado com sensor de tensão FASE/NEUTRO para monitoramento de status da bomba (ligado/desligado);
- Equipamento deverá ser integrado com uma saída em contato seco de no mínimo 10 ampéres para acionamento da bomba;
- Integrado com LEDs indicadores de Status.

12.6.7 ANTENAS DE AMPLIAÇÃO DO SINAL:

- Acessórios (conforme necessidade);
- Frequência de 5.8 GHz ou superior;
- Homologação Anatel;

12.6.8 CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO – CCO:

Deverá ser equipada em cada Estação de Tratamento com:

- 02 televisões de LCD ou LED de 50” ou maior e comunicação HDMI;
- 01 Computador Desktop Core I5 3,2GHz ou superior, memória RAM de 08GB ou superior e SSD de 480GB ou superior, incluindo teclado e mouse;
- 01 No-break com capacidade de armazenamento de carga de 180AH ou superior;
- Software supervisor SATS, com licença durante toda a vigência do contrato, ou outro Supervisor de mercado (Google, Apple, etc), para computador e aplicativos.
- O sistema deverá possuir vários usuário, com diferentes níveis de autorização de permissão, além de possibilitar emissão de relatórios com controle dos acessos dos usuários;
- O sistema deverá possibilitar a operação separadamente em cada Estação de Tratamento
-

12.7 ESTAÇÃO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇÃO

12.7.1 FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO E TELECONTROLE:

- Todas as variáveis do processo deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real.
- Todos os dispositivos atuadores citados no descritivo deverão poder ser remotamente comandados através do software supervisorio.
- Ligar/Desligar bombas (motobombas).
- Abrir/Fechar válvulas.
- Qualquer tipo de variável deverá ser configurado para geração de alarmes sonoros e visuais na tela, com possibilidade de configuração de valor mínimo e valor máximo, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Todos os alarmes poderão ser habilitados ou desabilitados a qualquer momento pelo coordenador, tanto no centro de operação, como em via remota (aplicativo).

No caso de perda de comunicação com alguma remota, deverá ocorrer alarme;

- No caso de perda do supervisório (software ou hardware), deverá ocorrer alarme.
- Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variáveis monitoradas de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas. Todos os relatórios (relacionados abaixo) deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office), PDF ou impressos em impressora.
- Alarmes;
- Comunicação;
- Comandos;
- Acionamentos;
- Hidráulico;
- Vazão (instantânea e acumulada);
- Horímetros.
- Todas as variáveis operacionais do processo deverão poder ser plotadas em gráficos de tendência histórica, em intervalos de tempo programáveis, com a opção de rolagem de telas e zoom, visando a ilustração de todo período programado.
- Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização.
- Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração.
- Possibilidade de acesso ao servidor da aplicação através da internet (será disponibilizado pelo SAAE de Três Pontas).
- A administração poderá solicitar a CONTRATADA, que realize a integração com o sistema ETA WEB, atualmente fornecido pela empresa Tecla Informática e Sistema de Saneamento de Informações Geográficas (atualmente fornecido pela empresa CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA)

12.8 ITENS INCLUSOS:

- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Todos os equipamentos para comunicação com o software supervisório.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.
- Desenvolvimento de aplicação de supervisão com as características mínimas citadas acima.
- Treinamento de operação do software supervisório e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).
- Apostilas de operação, manutenção e configuração do sistema.

12.9 EXIGÊNCIAS PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

12.9.1 Tecnologia do Sistema de Comunicação de Dados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- O projeto do sistema de transmissão de dados deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados) GPRS, GSM ou fibra óptica, obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL.
- No projeto técnico deverão ser incluídos os certificados de homologação ANATEL dos equipamentos de radiofrequência.
- Os custos de projeto e processo de licenciamento das estações e as taxas anuais deverão estar inclusos à proposta, ficando a cargo do SAAE de Três Pontas o fornecimento da documentação necessária, para que sejam emitidos os certificados em seu nome.

12.9.2 Enlace Obrigatório Entre as Estações.

12.9.2.1 A automação de partida/parada das moto-bombas das estações deverá depender unicamente do enlace com os respectivos reservatórios (e seus equipamentos).

12.9.2.2 Exclusivamente esta automação deverá ocorrer independentemente da comunicação entre a estação e o CCO (supervisão). Não será aceita implementação em que o comando automático de partida/parada dependa do enlace com a supervisão. Portanto, será exigido que seja implementado, além do enlace entre as estações com o CCO (supervisão), enlace de comunicação entre o bombeamento e seus respectivos reservatórios. Garantindo assim, o funcionamento dessa automação independente da comunicação com o software supervisor. Esta função garante que o sistema de distribuição não seja comprometido e/ou interrompido em caso de falha ou perda temporária da supervisão (CCO).

Compatibilidade entre o Sistema 3T de Automação e o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo.

12.10 Todas as variáveis armazenadas no banco de dados do Sistema 3T de Automação deverão ser compartilhadas em tempo real com o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo (atualmente fornecidos pela empresa Célitica e ETA WEB).

12.11 Os relatórios (Qualidade, Técnico, Bombas, Análises Físico-Químicas, etc) deverão ser preenchidos de forma automática através de consultas, sem a necessidade de um operador digitar esses dados periodicamente.

12.12 REQUISITOS BÁSICOS DO PROJETO.

12.12.1 A CONTRATADA é responsável por efetuar todo o levantamento de dados em campo referentes às estações de rádio/GPRS/GSM (remota) previstas no escopo deste documento, bem como as prováveis repetidoras que possam ser necessárias para o desenvolvimento do projeto, bem como o bom e perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio / fibra óptica/ GPRS;

12.12.2 A CONTRATADA é responsável por realizar todos os testes de campo de rádio / fibra óptica/ GPRS enlace, prospecção e viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados, dimensionando e definindo o projeto, bem como a concepção do sistema de comunicação de dados, de acordo com os levantamentos de dados realizados por ele e as frequências disponibilizadas pelo SAAE de Três Pontas;

12.12.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as estações de rádio / fibra óptica/ GPRS, seus equipamentos, rádios, sistemas irradiantes, torres, mastros, aterramentos destes e todos e quaisquer outros equipamentos que sejam necessários ao bom funcionamento de todos os sistemas planejados neste projeto como um todo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.12.4 Se existir a necessidade de implantação de repetidoras de sinal de rádio / fibra óptica/ GPRS para o bom desempenho da rede de comunicação de dados, isto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

12.12.5 O SAAE de Três Pontas não será responsável pelo fornecimento de nenhum equipamento, software ou infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio / fibra óptica/ GPRS, sendo tal obrigação função exclusiva da CONTRATADA, por isso todos os detalhes do sistema ofertado deverão estar planejados e descritos no projeto apresentado;

12.12.6 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar no projeto do sistema de comunicação de dados via rádio / fibra óptica, GPRS, quaisquer estruturas, equipamentos ou softwares necessários ao perfeito funcionamento do sistema, mas no momento da execução e montagem do sistema, identifique-se a necessidade dos mesmos, então caberá exclusivamente e obrigatoriamente à CONTRATADA fornecê-los, não cabendo ao SAAE de Três Pontas quaisquer ônus, custos ou obrigações adicionais quanto aos mesmos;

12.12.7 A CONTRATADA deverá incluir a mão de obra de execução das interfaces dos quadros de controle e automação (QCA) do SAAE de Três Pontas com os quadros dos equipamentos de comunicação. As alterações necessárias nos QCA's também deverão ser incluídas na proposta.

12.12.8 O SAAE de Três Pontas não será responsável pelo fornecimento de nenhuma peça, equipamento, ou quaisquer outras matérias necessários para instalação/adaptação ao perfeito funcionamento do sistema de automação, sendo tal obrigação função exclusiva da CONTRATADA, por isso todos os detalhes do sistema ofertado deverão estar planejados e descritos no projeto apresentado.

12.12.9 As características técnicas estabelecidas neste documento devem ser respeitadas pela CONTRATADA na concepção do projeto do sistema de comunicação de dados via rádio/GPRS/ fibra óptica;

12.12.10 Não será permitido o uso de equipamentos de rádio comunicação cujas as frequências sejam livres de homologação Anatel.

12.12.11 O SAAE de Três Pontas somente aceitará que sejam utilizados os equipamentos homologados na ANATEL que possuam o respectivo Selo de Certificação da ANATEL.

12.13 COBERTURAS ADICIONAIS

12.13.1 A CONTRATADA deverá incluir na proposta de fornecimento as seguintes coberturas:

12.13.2 Inclusão de Instalação: A proposta deverá incluir no valor mensal de locação as despesas relacionadas à implantação do sistema.

12.13.3 Descritivo da Cobertura de Manutenção: A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças.

12.13.4 A cobertura deverá incluir também os defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

12.13.5 Prazo de Atendimento de Manutenção: O prazo para atendimento de manutenção do sistema deverá ser de no máximo 48 horas corridas, a contar da notificação.

12.13.6 A empresa deverá disponibilizar um contato para atendimento 24 horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.13.7 Descritivo do Seguro Contra Roubo / Furto, Vandalismo e Acidentes:

12.13.7.1 A proposta deverá incluir seguro para cobertura de manutenção e reposição dos equipamentos e dispositivos para os seguintes casos:

- a) Roubo / Furto e vandalismo nas estações;
- b) Incêndio no abrigo da estação;
- c) Defeitos causados por ocorrências naturais (inundações, vento, etc.).

12.14 Manutenções Preventivas: A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada seis meses, para verificações de ajustes, calibrações e funcionamento dos equipamentos.

12.15 Reconfiguração de Parâmetros: A proposta deverá incluir a mão-de-obra técnica para eventuais necessidades de reconfigurações de parâmetros do sistema cujas motivações tenham sido originadas por alteração da operacionalização do sistema. As reconfigurações poderão ser limitadas a uma intervenção trimestral para os casos de necessidade da presença física do técnico e a uma intervenção mensal para os casos de reconfigurações que puderem ser feitas remotamente.

12.16 PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E TESTE DO SISTEMA

12.16.1 A contratada deverá instalar e testar todo o sistema num prazo máximo de **90 (noventa) dias**, incluindo todas as suas funcionalidades, até que todo o sistema objeto esteja contemplado. O cumprimento do prazo de implantação será objeto de rigoroso controle pelo SAAE de Três Pontas.

12.17 DETALHAMENTO DE FUNÇÕES

12.17.1 Requisitos mínimos e funções de automação, telemetria, telecomando e telessupervisão que cada estação deverá possuir.

12.17.2 Os serviços de implantação do sistema (todas as estações) e treinamentos iniciais serão executados e concluídos nas dependências do CONTRATANTE, cujas localidades serão as mesmas especificadas no termo de referência do edital.

12.17.3 Os atrasos decorrentes de atos ou omissões do CONTRATANTE, ou de problemas envolvendo seus servidores, equipamentos ou sistemas, poderão ensejar a prorrogação do prazo de implantação.,

12.17.4 Para cada uma das estações ou componentes do sistema fornecido, o serviço de implantação compreenderá as seguintes atividades, a serem executadas e documentadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- a) Planejamento da instalação;
- b) instalação da estação ou componente;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) configuração e personalização dos ambientes tecnológicos e operacionais, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.17.5 A implantação das diversas estações ou componentes poderá ser simultânea, desde que não sejam olvidados ou prejudicados os procedimentos definidos no item anterior.

12.17.6 Concluída a implantação de todas as estações do sistema, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período.

12.17.7 O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

12.17.8 Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá capacitar os usuários para adequada utilização do sistema, ministrando aulas ou palestras presenciais, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

12.17.9 Após sua conclusão, os serviços de implantação e treinamento inicial serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

12.17.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a realização de testes pelos usuários e pela fiscalização, e aceitação das características do serviço.

12.18 Das Licenças De Uso Do Sistema E Da Propriedade Intelectual

12.18.1 Iniciada a vigência do presente instrumento e concluída a implantação, terá início a cessão de direito de uso do software, com duração limitada a vigência do contrato, dando direito à utilização de todos as estações e ferramentas que o compõem.

12.18.2 Durante toda sua vigência, a cessão deverá viabilizar a utilização das rotinas e procedimentos mencionados neste Contrato e em seus anexos, bem como aquelas que se tornarem necessárias ou obrigatórias em seu curso, envolvendo todos os tipos e finalidades de uso, seja em ambientes de produção, manutenção, teste ou treinamento.

12.18.3 A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito ao CONTRATANTE para fins de subseqüentes operações do sistema, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

12.18.4 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

12.18.5 O CONTRATANTE não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada a titularidade da propriedade intelectual do software.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.18.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

12.18.7 Todas as informações, dados, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos, captados ou emitidos através do sistema durante a execução do objeto do Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

12.18.8 No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado o software e os serviços objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, o CONTRATANTE terá direito de receber e utilizar os programas, as fontes e demais componentes do sistema, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o seu pleno funcionamento.

12.18.9 Nas ocorrências do item supra, ficará consubstanciada a transferência da tecnologia relativa ao sistema, que poderá ser utilizado e modificado pelo CONTRATANTE por tempo indeterminado, conforme suas necessidades, observado o disposto na Lei Federal nº 9.609/98.

12.19 DO SUPORTE, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

12.19.1 Os serviços de suporte técnico, manutenção, customização e atualização deverão abranger todos os módulos e funcionalidades do sistema.

12.19.2 O sistema licenciado deverá continuamente atender e viabilizar todas as rotinas do CONTRATANTE, adequando-se a eventuais alterações legislativas e orientações dos órgãos de controle.

12.19.3 Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela CONTRATADA.

12.19.4 As alterações decorrentes de modificações legais, posicionamento dos órgãos de controle ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste instrumento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE e de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

12.19.5 A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE o pronto atendimento para fins de suporte, manutenção e assistência técnica, através de telefone, correio eletrônico e mensagens instantâneas. Tal atendimento deverá ficar disponível em horário comercial durante um mínimo de 8 (oito) horas diárias, em todos os dias úteis, com exceção de feriados e recessos locais, e oferecer protocolo e resposta imediata das solicitações, nos prazos máximos estabelecidos no termo de referência do edital.

12.19.6 Os atendimentos não terão limite de duração, devendo persistir até a solução definitiva do problema. Caso não seja possível a solução da dúvida ou inconsistência em ato contínuo, o atendimento deverá ser retomado logo que possível.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.19.7 O suporte, manutenção e assistência técnica serão realizados preferencialmente à distância, através de suporte remoto ou assistido, utilizando-se de orientações e comandos aos operadores, vistorias, testes, controle e alterações remotas, troca de informações, ações conjuntas, enfim, todo e qualquer meio hábil e seguro para permitir a continuidade e perfeição dos serviços sem necessidade de intervenção in loco.

12.19.8 Sendo necessário, porém, o suporte, manutenção ou assistência técnica presencial, uma vez que esgotada todas as tentativas remotas, a CONTRATADA deverá deslocar até a sede do CONTRATANTE um representante qualificado para solucionar a inconsistência, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mantendo-o na cidade de Três Pontas/MG pelo tempo que se mostrar necessário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

12.19.9 O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.19.10 Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.19.11 A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

12.19.12 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

12.19.13 Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.19.14 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

12.20 DO TREINAMENTO

12.20.1 O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do aceite da Comissão de Avaliação.

12.20.2 Observação: O custo com este treinamento deverá estar incluso no valor da proposta, não caracterizando custo a ser reembolsado pela CONTRATANTE.,

12.20.3 O treinamento deverá formar as equipes de operação e manutenção e cobrirá a totalidade do sistema de automação, com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar e operar as funcionalidades do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.20.4 Apresentar aos os servidores indicados pela autarquia a operação todos os recursos do sistema de automação e os procedimentos previstos de operação. Acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação para capacitá-la diante de situações reais.

12.20.5 A Contratada deverá ministrar treinamento para duas ou mais turmas distintas.

12.20.6 O treinamento deverá ocorrer nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG, no horário compreendido das 7:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h.

12.21 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.21.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com impostos, transporte, carga, descarga, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

12.22 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de comunicação entre os pontos. A Autarquia possui alguns pontos com fibra ótica, porém não possui velocidade que atenda a demanda do sistema. Portanto, em caso de utilização da fibra ótica nesses pontos, ficará a cargo da CONTRATADA a contratação de velocidade adicional (verificar disponibilidade com a empresa que fornece internet à AUTARQUIA).

12.23 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos (mão de obra, equipamentos, conexões, etc.) para a adaptação do atual sistema do SAAE de Três Pontas-MG (conforme Anexo II – Relatório fotográfico) ao sistema de automação, telemetria, telecomando e telessupervisão ofertado pela empresa, de forma que garanta seu pleno funcionamento, em nenhuma hipótese o SAAE de Três Pontas substituirá qualquer tipo de equipamento para a adaptação do sistema. Caberá ao SAAE, apenas a manutenção do sistema já existente e a CONTRATADA, a manutenção das eventuais modificações/adaptações/acréscimos a esse sistema e reparações no caso de dano a instalação já existente.

12.24 Além das especificações acima, deverão ser observadas todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado; não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste Contrato serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/14 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/02.

13.2 Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO

14.1 A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste Contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 O extrato do presente instrumento será publicado no átrio do SAAE de Três Pontas/MG e no **Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”**, por conta do órgão público CONTRATANTE, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DISPOSITIVO LEGAL

16.1 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

17.1 Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA antes e durante a presente contratação serão de sua exclusiva propriedade, devendo o CONTRATANTE respeitar quaisquer direitos autorais e materiais sobre os mesmos.

17.2 Por ocasião da rescisão do presente Contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, a CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse tão somente do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes. Reconhece e aceita que tão somente os dados constantes do referido banco constituem sua integral e exclusiva propriedade. Cessado o Contrato, cessa também o direito de uso do sistema contratado, restando impossível a utilização do mesmo, ainda que para simples consulta, sem que para isso haja ajuste de pagamento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Três Pontas – MG, 04 de outubro de 2021.

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

Sagatech Ltda – ME
CNPJ: 25.084.156/0001-29
CONTRATADA

JURÍDICO:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Página 42 de 42